

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 10/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S – LOTES 01 a 09
COTA RESERVADA - 10% DO OBJETO – LOTES 10 e 11
COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO – LOTES 12 e 13 – AMPLA CONCORRÊNCIA
Licitação Banco do Brasil nº 661.924

1 PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob nº. 5800.24381/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguinte anexos:
- a) Anexo I Especificações do Objeto;
 - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de EPIs a fim de atender as necessidades das Coordenações da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nas especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia **14 de março às 08h30.**
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia **14 de março às 10h00.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para **os LOTES 01 a 11** apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, para os **LOTES 12 e 13** quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, **conforme item 26 deste edital**.

6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;

6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br.

7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Economia no protocolo da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, situada na Rua Pedro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 – 7323 ou por meio eletrônico através do e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

- 7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote (nele incluídos os itens nas quantidades exigidas)**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa dos produtos ofertados, indicando o valor unitário e global do lote, marca/modelo/fabricante, procedência (se for o caso), prazo de validade (quando couber), conforme anexo I deste Edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.4 O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.1.5 Prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de entrega.
- 10.1.6 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.7 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.1.8 Declarar que a Proposta apresentada atende aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.1.9 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.10 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços **propostos** serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:
 - 11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
 - 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
 - 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 11.1.2 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
 - 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
 - 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.
 - 11.1.3 **Relativos à Qualificação Técnica:**
 - 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
 - a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos/serviços.
 - 11.1.4 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**
 - 11.1.4.1 Certidão Negativa que comprove a inexistência de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.

11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3ao 11.1.5, no que couber.

11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.

11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar o **preço total do lote**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.12 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a **participação ampla**, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.12.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.12.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.16 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá:
- 13.2.1 Encaminhar para o e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos itens 10 e 11 deste Edital, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições;
- 13.2.2 Atender ao **item 18** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação oficial do Pregoeiro, que será feita pelo chat do sistema www.licitacoes-e.com.br, bem como através de email, com o envio da arte, após análise da documentação do subitem anterior.
- 13.3 Após aprovação das amostras, encaminhar a documentação original ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, em envelope endereçado à Comissão Permanente de Licitações/ARSER, para o endereço citado no item 7, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data da convocação pelo Pregoeiro.
- 13.4 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.5 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.6 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.7 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 13.8 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.8.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.9 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará a proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.10 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o Vencedor, o Sistema abre a opção **acolhimento de recurso** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar, por escrito, as razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não fundamentada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações/ARSER, no endereço informado no item 7.
- 14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de **cadastro reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do **cadastro de reserva**, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, emitida pela SMS, conforme previsão do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho de Despesa é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.3 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.4 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar aproximadamente **10% (dez por cento)** do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.
- 17.5 A contratada manterá durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

18 DAS AMOSTRAS

- 18.1 A licitante arrematante, classificada provisoriamente em primeiro lugar (classificação da etapa de lances e habilitação), enviará 01 (uma) amostra de cada um dos seguintes itens: do lote 05 – item 01 (jaleco de manga longa) e item 02 (jaleco de manga longa para Farmácia Popular); lote 06 (colete); lote 07 (colete) e lote 08 (colete para os Agentes de Endemias e Técnicos da Vigilância Sanitária), juntamente com uma declaração da licitante de que o bem a ser enviado corresponderá à amostra a ser entregue quando da contratação, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, CEP: 57.020-250. Maceió/AL, telefone: (82) 3315-5222, aos cuidados da Coordenação Geral de Administração para posterior envio às Diretorias interessadas, a fim de que verifiquem a qualidade do material produzido e compatibilidade com as especificações deste edital e consequente aceitação da proposta.
- 18.1.1 O prazo para entrega da (s) amostra (s) no local acima informado é de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da arte pelo pregoeiro à licitante arrematante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, computados o prazo de postagem, não sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde os atrasos decorrentes de terceiros na efetivação da entrega.
- 18.1.2 As entregas das amostras deverão ocorrer no horário de funcionamento da Contratante, compreendido entre as 08h00 até às 17h00, de segunda à sexta-feira.
- 18.1.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante.
- 18.2 A Secretaria Municipal de Saúde, através das Diretorias de Atenção à Saúde e de Vigilância em Saúde, emitirão laudo detalhando a análise realizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data de recebimento da amostra.
- 18.3 Do laudo emitido caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.4 Os materiais enviados serão analisados nos seguintes aspectos, quando cabível: material/tecido utilizado, costura, cor, dimensões, qualidade da impressão ou do bordado.
- 18.4.1 O material ou o tecido utilizado para a confecção das peças deverá corresponder àquele descrito neste edital, não se aceitando outro similar.
- 18.4.2 Quando o material apresentar costura, essa deve possuir bom acabamento, não se permitindo rebarbas ou fiapos, bem como não poderá descosturar facilmente.
- 18.4.3 A cor, quando especificada, deverá corresponder a que foi descrita.
- 18.4.4 As dimensões dos objetos serão avaliadas em conformidade com o que foi especificado, admitindo-se uma variação de +/- 10% nas medidas descritas.
- 18.4.5 As impressões devem ser nítidas, sem falhas ou manchas. Os bordados devem ser uniformes, sem falhas ou fiapos aparentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 18.5 Caso a amostra não corresponda aos critérios informados, será rejeitada e a licitante inabilitada no lote correspondente.
- 18.6 A amostra rejeitada poderá ser retirada pela licitante inabilitada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do encerramento do procedimento licitatório, findo o qual, será descartada, não cabendo nenhuma indenização por parte da Administração.
- 18.7 A amostra aprovada ficará retida nas Diretorias de Atenção à Saúde e de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió para futuras comprovações e comparações no ato da entrega dos bens pela vencedora do certame, sendo devolvida (s) após a mesma.
- 18.8 Serão rejeitadas as amostras que:
- 18.8.1 Apresentar divergência a menor em relação às especificações deste edital;
- 18.8.2 Apresentar qualidade inferior em relação às especificações constantes deste edital.

19 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 19.1 As condições de fornecimento do objeto estão descritas na **Cláusula Sétima** da minuta da Ata de registro de Preços, anexo V deste edital.

20 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 20.1 As condições de fiscalização e acompanhamento estão descritas na **Cláusula Oitava da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.

21 DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS

- 21.1 O prazo de garantia dos produtos está descrito na **Cláusula Nona da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.

22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 Da Administração:

- 22.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 22.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

22.2 Da Adjudicatária:

- 22.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

23 DO PAGAMENTO

- 23.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Onze da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 24.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração
- 24.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 24.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 24.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 24.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 24.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 24.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 24.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.1” e “24.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 24.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “24.1.5”;
- 24.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “24.1.6”;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 24.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 24.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 24.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 24.5 As penalidades fixadas no subitem 24.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 24.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

25 DO REAJUSTE

- 25.1 As condições de reajuste estão descritas na **Cláusula Treze da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.

26 DOS LOTES EXCLUSIVOS E DAS COTAS

- 26.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 26.1.1 **LOTES 01 a 09 – Exclusiva:** para participação apenas das ME's e EPP's, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 26.1.2 **LOTES 10 e 11 - Cota Reservada:** no percentual de 10% da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 26.1.3 **LOTES 12 e 13 - Cota Principal:** no percentual de 90% da quantidade total do objeto, para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 26.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 26.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.4 Os lotes alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.5 As licitantes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão cotar todos ou quaisquer lotes tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes, não enquadradas como ME e EPP, somente poderão cotar os lotes da Cota Principal.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 27.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.4 **A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.**

28 DO FORO

- 28.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 17 de fevereiro de 2017

Cristina de Oliveira Barbosa
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 10/2017.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP'S

LOTE 01

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	Óculos de Segurança. Descrição: Material plástico, constituído de lentes e uma única peça de policarbonato anti-embaçante e anti-risco. Haste em policarbonato regulável e dispositivo que apoia o óculo no septo nasal. Cor: incolor. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Unid.	605			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 02

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	Touca Descartável. Descrição: touca em TNT com elástico, tamanho único, cor: branca. Pacote com 100 unidades. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Pacote	1190			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 03

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	Capacete de Segurança. Descrição: Capacete aba total (tipo 1); classe B (isolamento elétrico 20.000 V); injetado em polietileno; suspensão em tiras cruzadas de poliéster; casco de polietileno de alta densidade; suspensão em tiras cruzadas de poliéster; ajuste de tamanho por catraca; aparador de suor atóxico,	Unid.	25			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	substituível; adesivos refletivos fixados ao casco; jugular de tecido, substituível. Aprovações e certificações: CA <u>1098</u> + INMETRO. Cor: Branca Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.					
TOTAL DO LOTE						

LOTE 04

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	Botinas de Segurança em couro curtido, com bico de aço, cano médio, não forrada, cabedal em couro curtido ao cromo estampa relax, forração em não tecido, cano com forro em poliéster cinza dublado com manta, dorso com espuma em PU, fechamento com elásticos nas laterais. Palmilha de montagem sintética não tecido antimicrobicos. Solado em duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada resistente a objetos cortantes, perfurantes e abrasão, com sistema shock absorvedor para melhor mobilidade ao caminhar. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho 39/40: 15 pares. Tamanho 41/42: 15 pares. Tamanho 42/43: 10 pares.	Par	40			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 05

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	Jalecos de manga longa. Descrição: em Oxford na cor branca, modelo unissex, gola alfaite, mangas longas com punho sanfonado, modelagem reta,	Unid.	1154			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	fechamento frontal para 5 botões de comprimento longo (abaixo do joelho). Deve conter dois bolsos na parte inferior com medidas com variação de +/- 10%: 16 cm (L) x 17 cm (A) e um bolso na parte superior com medidas com variação de +/- 10%: 14 cm (L) x 15 cm (A) no lado esquerdo contendo a logomarca cor: 4x0 bordada com medidas com variação de +/- 10%: 11cm (L) x 12 cm (A). Fendas em cada lateral para acesso aos bolsos das calças. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da peça, composição do tecido e nome da confecção e cuidados necessários para a conservação da peça. Cada peça deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos: P = 235 unidades; M = 460 unidades; G = 338 unidades; GG = 121 unidades.					
02	Jaleco de Manga Longa para Farmácia Popular. Descrição: em Oxford na cor branca, modelo unissex, gola alfaiate, mangas longas com punho sanfonado, modelagem reta, fechamento frontal para 5 botões de comprimento longo (abaixo do joelho). Deve conter dois bolsos na parte inferior com medidas com variação de +/- 10%: 16 cm (L) x 17 cm (A) e um bolso na parte superior com medidas com variação de +/- 10%: 14 cm (L) x 15 cm (A) no lado esquerdo contendo a logomarca cor: 4x0 bordada com medidas com variação de +/- 10%: 11cm (L) x 12 cm (A). (logomarca bordada da Farmácia Popular). Fendas em cada lateral para acesso aos bolsos das calças. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da peça, composição do tecido e nome da confecção e cuidados necessários para a conservação da peça.	Unid	04			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	Cada peça deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos: M = 02 unidades e G = 02 unidades.					
TOTAL DO LOTE						

LOTE 06

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	Colete na cor azul turquesa tecido Oxford, dois bolsos na parte frontal inferior do colete (dimensões aproximadas 16cm largura X 17cm altura), cordão na cor preta na parte inferior para franzir. Zíper de jaqueta para fechar o colete. Serigrafado na frente: lado esquerdo o brasão colorido do Município de Maceió (dimensões aproximadas 12cm altura X 10cm largura) e lado direito, na cor branca, em caixa alta, as frases "Prefeitura Municipal de Maceió – AL e "Secretaria Municipal de Saúde de Maceió" (dimensões aproximadas das frases 15cm X 3 cm). Serigrafado nas costas, em única cor, em caixa alta, a frase "Agente Comunitário de Saúde"(dimensões aproximadas 5cm altura X 3cm largura por letra). O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da peça, composição do tecido e nome da confecção e cuidados necessários para a conservação da peça. Cada peça deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Modelo unissex. Tamanhos: P =200 unidades; M = 350 unidades; G = 400 unidades e GG = 50 unidades.	Unid.	1000			
TOTAL DO LOTE						

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

LOTE 07

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	Colete com fechamento frontal em zíper, bolsos na frente com entrada em curva (dimensões aproximadas 16cm largura X 17cm altura), confeccionado em tecido 100% algodão, na cor preta, com faixas não reflexivas de tecido 100% algodão horizontais nas costas e na frente. Elástico de ajuste nas costas (parte inferior). Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde bordada colorida nas costas e na frente (dimensões aproximadas 12cm altura X 10cm largura), letras bordadas em única cor (dimensões aproximadas 5cm altura X 3cm largura por letra), conforme especificações a serem enviadas após a contratação. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da peça, composição do tecido e nome da confecção e cuidados necessários para a conservação da peça. Cada peça deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Modelo unissex. Tamanhos: P = 05 unidades; M = 15 unidades; G = 07 unidades e GG = 03 unidades.	Unid.	30			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 08

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	Colete (Agentes de Endemias e Técnicos da Vigilância Sanitária). Descrição: Em tecido brim leve, 100% algodão, gola V, tipo unissex; abertura frontal com 2 botões para fechamento. Caseado vertical para os botões, com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento. Aberturas laterais com dois elásticos de 11cm x 2cm (dois em cada lado). Bolso	Unid.	1206			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

único fechado com velcro, no lado inferior direito da frente do colete, medindo 16x16cm. Dois bolsos pequenos fechados com velcro, na parte inferior esquerda da frente do colete, medindo cada um 10x16cm. Cor: Branca. Serigrafias: Agente de Combate às endemias. Frente: do lado esquerdo o brasão colorido do Centro de Controle de Zoonoses (dimensões aproximadas de 10cm X 7cm). Costas brasão colorido do município de Maceió (dimensões aproximadas 12cm altura X 10cm largura) e a frase em cor única, caixa alta, "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" (dimensões aproximadas 5cm altura X 3cm largura por letra). Vigilância Sanitária. Frente: do lado esquerdo o brasão colorido da Prefeitura de Maceió (dimensões aproximadas de 10cm X 7cm). Costas brasão colorido do município de Maceió (dimensões aproximadas 12cm altura X 10cm largura) e a frase em cor única, caixa alta, "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" (dimensões aproximadas 5cm altura X 3cm largura por letra). O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da peça, composição do tecido e nome da confecção e cuidados necessários para a conservação da peça. Cada peça deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Modelo unissex. Tamanhos: M = 706 unidades; G = 450 unidades e GG = 50 unidades.					
TOTAL DO LOTE					

LOTE 09

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	Luvas em raspa. Punho 20 cm com tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma da	Par	40			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	mão e dedos e costura em nylon. Cor: cinza. Tamanho: único. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.					
02	Luvas de segurança para operador de motosserra. Descrição: confeccionada em vaqueta na cor natural, com reforço externo em couro de vaqueta na cor natural, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso e punho em nylon na cor laranja. Possui cinco dedos, punho com 9 cm de comprimento com elástico para melhor fixação e fechamento com velcro de 5 cm. Tamanho: único. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Par	40			
03	Luvas de Cobertura em vaqueta, reforço externo do mesmo material na cava do polegar e na região inferior do pulso, com tira e fivela plástica no dorso para ajuste (180mm) e punho em raspa curtido ao cromo nos tamanhos 150mm e 200mm. Tamanho: Único. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Par	04			
04	Luva de Policloreto de Vinila (pvc), forrada com malha de algodão, punho 20 cm, palma, dedos e dorso liso. Tamanho: Único. Produto registrado na Anvisa. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Par	40			
05	Respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a	Unid.	120			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	partir do ano de entrega.					
06	Protetor Auricular tipo plug , atenuação de NRRsf 16 dB, composto de três flanges de silicone macias e cônicas, pré-moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis e com cordão. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Unid.	40			
07	Cinturões de Segurança , tipo abdominal, confeccionado em couro, sobrecinto almofadado com 100 ou 120 mm de largura, dotado de uma fivela com pino, confeccionada em aço e utilizada para ajuste, duas argolas em "D", confeccionadas em aço forjado, fixas ao cinto através de costura dupla, dois rebites de cobre e chapa metálica, porta ferramentas, porta fita isolante e gancho para bolsas. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Unid.	04			
TOTAL DO LOTE						

LOTES DA COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP – 10% DO QUANTITATIVO).

LOTE 10

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	Máscara descartável PFF2. Respirador descartável, tipo semifacial filtrante, PFF2 modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário, tamanho padrão, sem válvula. Cor na parte interna: branca e cor da parte externa: azul. Caixa com 100 unidades. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a	Caixa	183			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	partir do ano de entrega.					
TOTAL DO LOTE						

LOTE 11

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	Avental descartável para pacientes. Confeccionado em polipropileno (TNT), na cor branca, gramatura 30g, não cirúrgico, tamanho 1,40 x1,20m(equivalente ao tamanho G), sem mangas, decote comum, com abertura nas costas e tiras de amarração no pescoço. Pacote com 10 unidades. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Pacote	1000			
TOTAL DO LOTE						

LOTES DA COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

LOTE 12

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	Máscara descartável PFF2. Respirador descartável, tipo semifacial filtrante, PFF2 modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário, tamanho padrão, sem válvula. Cor na parte interna: branca e cor da parte externa: azul. Caixa com 100 unidades. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Caixa	1638			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 13

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
------	--	-------	--------	-------------------------	----------------	----------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

01	Avental descartável para pacientes. Confeccionado em polipropileno (TNT), na cor branca, gramatura 30g, não cirúrgico, tamanho 1,40 x 1,20m(equivalente ao tamanho G), sem mangas, decote comum, com abertura nas costas e tiras de amarração no pescoço. Pacote com 10 unidades. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Pacote	9000			
TOTAL DO LOTE						

Maceió, 17 de fevereiro de 2017

Cristina de Oliveira Barbosa
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 10/2017.

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 10/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 10/2017.

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 10/2017.
ANEXO IV

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CPL/ARSER nº 10/2017.

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER n.º 10/2017.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/201[REDACTED].

PROCESSO nº 5800.024381-/2016.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de EPIs a fim de atender as necessidades das Coordenações da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Rua Dias Cabral nº 569 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-250, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 10/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 24 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

Segundo Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DO GESTOR DA ATA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 1.1 A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Comissão de Acompanhamento de Processos – CAP/SMS , localizada na Rua Dias Cabral, nº 569, Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-250, - Telefone/fax: (82) 3315-5108, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2 Conduzir eventuais procedimentos administrativos para apuração de irregularidades (PAAI), e de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.
 - 1.3.3 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados
 - 1.3.4 Consultar o fornecedor beneficiário quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços.
 - 1.3.5 Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de governo à Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 2.1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's nas especificações e quantidades abaixo descritas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

LOTES.... PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP'S

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01						
TOTAL DO LOTE						

LOTES..... COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10 %

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01						
TOTAL DO LOTE						

LOTES..... DA COTA PRINCIPAL(AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

Item		Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Subtotal
01						
TOTAL DO LOTE						

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
- 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.1.5. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e participantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 3.2. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.2.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2.2. É facultada à Secretaria Municipal de Saúde, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.2.2. A pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7 DO FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos produtos se dará da seguinte forma:
 - 7.1.1. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, requisitará quantidade mínima de 10% do item registrado.
 - 7.1.2. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará durante a vigência da Ata, o fornecimento dos produtos registrados, nas quantidades necessárias, mediante a entrega da Ordem de entrega e Nota de Empenho.
 - 7.1.3. A solicitação da Contratante dar-se-á através de Ordens de entrega, consubstanciadas em ofícios, memorandos, emails ou outro tipo adequado de documento que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
 - 7.1.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central- SMS, localizada na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió (AL) – CEP: 57081-040, no horário das 07h às 17h, de segunda a sexta feira, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, devendo conter o número do lote, preço unitário e total. A SMS não se responsabilizará pela entrega em locais diversos do indicado nesta Ata.
 - 7.1.5. Fornecer os produtos acompanhados de manuais, especificações e acessórios à sua utilização, se houver
 - 7.1.6. A Beneficiária agendará as entregas através do telefone: (82) 3315-5365, quando o volume a ser entregue comprometa o funcionamento do setor que receberá os bens, sendo facultado nos demais casos.
- 7.2. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos da art. 73 II alíneas a e b da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. O material será recebido nas seguintes condições:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 7.3.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta ata e na proposta.
- 7.3.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta ata e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. A Beneficiária deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 7.5. A Beneficiária deverá avisar sobre a data de entrega dos produtos com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.
- 7.6. O prazo previsto para entrega deverá ser de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de entrega.
- 7.7. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 7.8. A Beneficiária responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 7.9. A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos produtos entregues.
- 7.10. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as normas de EPI vigente (NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego) e deverão vir acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, documento expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego), no ato da entrega.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata serão supervisionados através da Coordenação Geral de Administração, telefone: 3315-5222, e-mail: cgasauade@live.com; Diretoria de Vigilância em Saúde, telefone: 3315-5258 e e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br; Diretoria de Atenção à Saúde, e-mail: das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br, telefone 3315-5192 (à qual a beneficiária deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho) com poderes para verificar se os produtos estão de acordo com o previsto, decidindo sobre a aceitação ou rejeição, ficando a Beneficiária obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 8.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 8.2.1. Expedir ordens de fornecimento;
 - 8.2.2. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 8.2.3. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
 - 8.2.4. Comunicar à Beneficiária o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 8.2.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 8.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 8.2.7. Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 8.2.8. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas nesta Ata ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 8.2.9. Solicitar à Beneficiária todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9 CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 9.1. A Beneficiária oferecerá os bens com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a critério do fabricante ou às suas expensas, contra vícios ou defeitos de fabricação.
- 9.1.1. Os bens cujo prazo de validade não for indeterminado, não poderão ser entregues com prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.
- 9.1.2. Havendo prazo de garantia previsto no manual do fabricante, superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública
- 9.2. Caso o fornecedor dos bens não preste atendimento na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Beneficiária.
- 9.3. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços.
- II. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais registrados, observando o quantitativo registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Entrega (contendo: data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição);
- III. Emitir Nota de Empenho e Ordem de entrega à medida da Contratação.
- IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ata.
- V. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta ata e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VI. Prestar à Beneficiária todas as informações necessárias para execução da Contratação.
- VII. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VIII. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- IX. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à Ata de Registro de Preços.
- X. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, ou corrigido.
- XI. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas fiscais/faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados e efetuar o pagamento.
- XII. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução da Contratação, comunicando à Contratada qualquer ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa execução.
- XIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Incumbe à BENEFICIÁRIA:

- I. Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações e quantidades contidas nesta Ata.
- II. Cumprir todas as obrigações constantes nesta ata e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- III. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata, acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá conter número dos lotes e preços unitário e total.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- V. Substituir, reparar, repor ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, neles incluídas as despesas com frete que serão suportados pela Beneficiária;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. Indicar preposto para representá-la durante a o fornecimento do objeto licitado.
- VIII. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;
- IX. Arcar com o custo do frete dos bens, da origem até o se destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte.
- X. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- XI. São expressamente vedadas à Contratada:
 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto;
 - a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da Contratante;
 - a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto licitatório, sem anuência prévia ou expressa da Secretaria Municipal de Saúde.
- XII. Fornecer o objeto de forma regular para o bom desempenho do objeto desta contratação.
- XIII. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada.
- XIV. Manter, as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.
- XV. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- XVI. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- XVII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
- XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição nesta ata, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- XIX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XX. Responsabilizar-se para que os produtos entregues atendam aos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- XXI. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de requerimento, Nota Fiscal, recibo e CND's de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente analisadas e atestadas pela Comissão de Acompanhamento de Processos – CAP/SMS.
- 11.2. O pagamento fica condicionado que a Beneficiária atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 11.2.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a Beneficiária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 11.2.2. A Nota Fiscal deverá corresponder quantitativamente ao requisitado na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Entrega emitida pelo gestor da contratação.
- 11.2.3. A Beneficiária deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a. advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
 - c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004.
- 12.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
 - a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea “f”;
 - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.1;
 - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a Beneficiária ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.
- 12.6. As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Beneficiária o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DA FORMA DE REAJUSTE

- 13.1. Durante a vigência desta ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 7.496/2013;
 - 13.1.1. Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
 - 13.1.2. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela Beneficiária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

14 DA RESCISÃO:

- 14.1. Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.
- 14.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1. O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/ 2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 15.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata presente, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, ____ de _____ de 201 ____.

Fornecedor Beneficiário

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde

Rui Soares Palmeira
Prefeito